ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.019/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à JOÃO ALEXANDRE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, na Avenida Itacaiunas nº 408, Quadra A-13, Lote nº 01, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com a Rua Isaac Araújo, Fazendo frente pra referida Avenida; fundos com quem de direito medindo, 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DO ANO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal